



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
CAMPUS AVANÇADO DA LAGOA DA CONFUSÃO

EDITAL Nº 17/2020/CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO/IFTO, 21 DE FEVEREIRO DE 2020

NOTIFICAÇÃO DE ESTUDANTES EM RISCO DE DESLIGAMENTO DOS CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE

O DIRETOR DO *CAMPUS AVANÇADO DA LAGOA DA CONFUSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS*, nomeado pela Portaria nº 89/2018/IFTO/REITORIA, de 26 de Janeiro de 2018, publicada no DOU nº 21, terça-feira, dia 30 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Organização Didático Pedagógica dos Cursos da Educação Básica (Fundamental e Médio) articulados com a Educação Profissional: Técnicos de Nível Médio e Profissionalizantes; Formas de articulação: integrada, concomitante e subsequente; Modalidade Educação de Jovens e Adultos (PROEJA); PRESENCIAIS, no âmbito do IFTO, torna público o edital de **notificação de estudantes em risco de desligamento de matrícula dos cursos Técnicos concomitante e subsequente** ofertados pelo IFTO - *Campus Avançado da Lagoa da Confusão*, conforme disposto neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo para notificação de estudantes em risco de desligamento de matrícula dos cursos Técnicos concomitante e subsequente ofertados pelo IFTO - *Campus Avançado da Lagoa da Confusão*, é disciplinado pelas normas deste Edital e pelo Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Técnicos Presenciais do IFTO.

1.2. Conforme regulamentado na Organização Didático-Pedagógica (ODP), entende-se por Desligamento de Matrícula, o afastamento definitivo do estudante, liberando a vaga para uso da instituição.

1.3. Caberá à Coordenação de registros escolares do *campus Avançado da Lagoa da Confusão* gerar um relatório de estudantes evadidos.

1.5. O edital de notificação deve apresentar uma contextualização para cada estudante notificado, apresentando o motivo que o esteja levando ao desligamento da matrícula.

1.5.1. São os seguintes possíveis casos de enquadramento que podem levar o estudante ao desligamento da matrícula:

I – quando o estudante deixar de requerer a renovação de matrícula no período estabelecido pelo calendário escolar/acadêmico;

III – não concluiu o curso, em caso de já ter obtido a concessão de prorrogação do prazo máximo de integralização.

IV – estando com matrícula trancada e não reabri-la no prazo que culmine com sua integralização.

V - cometer irregularidade ou infração disciplinar, passível de expulsão;

VI - apresentar para matrícula ou a qualquer tempo documento falso ou falsificado ou adulterado, ficando o responsável passível das sanções legais;

VII – sendo estrangeiro, estiver em situação irregular;

VII – não conseguiu ou não há mais possibilidade de concluir o curso no prazo máximo de integralização previsto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) vigente.

2. DO PROCESSO.

2.1. Caberá ao estudante ou representante legal protocolar sua inscrição nos termos dispostos neste edital na Coordenação Registro Escolares do *campus*, observando seu horário de funcionamento.

2.2. Caberá ao estudante ou representante legal providenciar a digitalização da documentação prevista neste edital a ser autuada ao processo, bem como o acompanhamento da tramitação do edital, com vistas a garantir-lhe os direitos atribuídos.

2.3. Caberá à Coordenação Registro Escolares do *campus*:

I - proceder à abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

II - providenciar a autuação dos documentos digitalizados pelo estudante;

III - o setor de Coordenação Registro Escolares deve preencher o campo "Tipo de Conferência" (para documentos digitalizados) ao "Registrar documento Externo" no SEI;

IV - proceder ao encaminhamento da solicitação do estudante ou representante legal ao setor no SEI da Coordenação do Curso;

V - o setor de Coordenação Registro Escolares deverá providenciar a entrega de um recibo ao estudante ou representante legal, onde conste o número do processo SEI, para que eventualmente possa acrescentar defesa de recurso no mesmo processo.

2.4. A Coordenação do Curso, ao receber o processo no SEI, deverá anexar este processo recebido do estudante ou representante legal, no processo que regula a notificação de estudantes em risco de desligamento.

2.5. Os estudantes apresentados no Anexo I (Notificação de estudante em risco de desligamento) deverão, no período previsto no cronograma, autuar no processo aberto no SEI os seguintes documentos digitalizados:

I - justificativa (Anexo II), contendo o relato de motivos para a defesa ou contrarrazão, perante o(s) caso(s) de enquadramento; e

II- documentos complementares, se houverem, comprovando os fatos alegados.

2.6. A manifestação do estudante, acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados, terá sua análise realizada pelo Coordenador do Curso, sendo ouvido o Colegiado de Curso em caso de dúvida.

2.6.1. A Coordenação do Curso, após a análise do processo, deverá se manifestar indicando as seguintes possibilidades de encaminhamento do processo:

I – acatar o pedido do estudante; ou

II – não acatar o pedido do estudante, descrevendo as razões.

2.7. Da análise realizada pela Coordenação do Curso, será publicado na data prevista no cronograma o Resultado Preliminar.

2.8. Da publicação do Resultado Preliminar, caberá recurso, realizado pelo estudante através de formulário (Anexo III - Formulário para recurso), no período previsto no cronograma, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado Preliminar.

2.8.1. Caberá ao estudante ou representante legal protocolar seu recurso nos termos dispostos neste edital diretamente ao setor de Coordenação Registro Escolares do *campus*, no mesmo processo que fez seu pedido, se utilizando do número do processo que consta do recibo entregue pelo setor de Coordenação registro escolares.

2.8.2. Caberá ao estudante providenciar a digitalização do seu recurso.

2.8.3. Caberá ao setor de Coordenação Registro Escolares do *campus* providenciar a autuação do documento digitalizado pelo estudante e proceder o encaminhamento da solicitação ao setor da Coordenação do Curso.

2.8.4. A manifestação do recurso do estudante, terá sua análise realizada pelo Coordenador do Curso, sendo ouvido o Colegiado de Curso em caso de dúvida.

2.8.5. A Coordenação do Curso, após a análise, deverá se manifestar indicando as seguintes possibilidades de encaminhamento:

I – acatar o recurso do estudante; ou

II – não acatar o recurso do estudante, descrevendo as razões.

2.8.6. Em hipótese alguma serão atendidos pedidos de revisão de recurso.

2.9 Após a análise dos recursos pela Coordenação do Curso, será publicado o Resultado Final em concomitância com o resultado da análise dos recursos, conforme data prevista no cronograma.

2.9.1 Não caberá interposição de recurso à publicação do Resultado Final.

2.10. Finalizado o processo com a publicação do Resultado Final, a Gerência de Ensino do *Campus* Avançado da Lagoa da Confusão, deverá enviar um despacho a Coordenação de registros escolares solicitando o desligamento da matrícula dos estudantes, conforme o resultado obtido.

2.11. Quando a Coordenação do Curso decidir favoravelmente pelo retorno do estudante ao curso, o estudante deverá comparecer no período indicado no cronograma para realizar a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV) na Coordenação de registros escolares do *campus*.

2.11.1 O não comparecimento do estudante no período previsto ensejará o desligamento de sua matrícula no dia seguinte ao término do prazo, pela Coordenação de registros escolares do *campus*.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO	PERÍODO
Divulgação do edital.	21/02/2020
Período para protocolar o requerimento na Coordenação Registro Escolares do <i>Campus</i> Avançado da Lagoa da Confusão, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 :00 às 18:00.	21/02/2020 a 06/03/2020
Divulgação do Resultado preliminar	06/03/2020, após as 18:00 horas
Prazo para interposição de recurso contra o resultado, no setor de Coordenação registro escolares do <i>Campus</i> Avançado da Lagoa da Confusão, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 :00 às 18:00.	09/03/2020
Divulgação do resultado do recurso e do resultado final deste edital.	09/03/2020, após as 18 horas
Assinatura pelos acadêmicos, do Termo de Compromisso (Anexo IV) e efetivação da matrícula dos acadêmicos que deixaram de estar em risco de desligamento na Coordenação de Registros Escolares do <i>Campus</i> Avançado da Lagoa da Confusão, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 :00 às 18:00.	10/03/2020

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 4.1. O lançamento do edital deverá ser feito por ato expedido pela Direção do *campus* Avançado da Lagoa da Confusão e será gerenciado pela Gerência de Ensino da unidade.
- 4.2. Não serão aceitos procedimentos com abertura fora do prazo previsto neste edital.
- 4.3. Não será admitida a complementação documental fora do período do requerimento.
- 4.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, requerimentos extemporâneos via fax, correio ou correio eletrônico.
- 4.5. O IFTO resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.
- 4.6. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, o requerimento e todos os atos dele decorrentes, se constatada falsidade ou inexatidão da justificativa apresentada pelo estudante e, ainda, se instado a fazer a comprovação, ele não provar a exatidão de suas declarações.
- 4.7. O requerimento do estudante ou representante legal implicará a aceitação, por parte do mesmo, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para quaisquer fins em direito admitido.
- 4.8. Todas as informações e documentos apresentados pelo estudante são de sua inteira responsabilidade.
- 4.9. O horário de funcionamento da Coordenação de Registro Escolares do *campus* é: das **08:00 às 12 :00** e das **14:00 às 18:00**.
- 4.10. As divulgações, resultados, avisos, retificações de edital e demais informações serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/lagoa> e nos murais da Coordenação registro escolares, sendo de responsabilidade do estudante o devido acompanhamento.
- 4.11. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.
- 4.12. Pertencem à este edital os anexos I, II e III e IV.
- 4.12.1. Anexo I - Notificação dos estudantes em Risco de Desligamento de Matrícula;
- 4.12.2. Anexo II - Requerimento de justificativa;
- 4.12.3. Anexo III - Formulário de recurso ;
- 4.12.4. Anexo IV- Termo de compromisso .
- 4.13. Dúvidas serão esclarecidas pela Coordenação registro escolares.
- 4.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção e Gerencia de Ensino, observando-se as disposições legais e regimentais, não cabendo recurso às suas decisões.

Lagoa da Confusão - TO, 21 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Barbosa dos Santos, Diretor**, em 21/02/2020, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0942246** e o código CRC **A872B171**.



Rua 02, Quadra 5A, Lote 01, Setor Lagoa da Ilha
Lagoa da Confusão - TO
CEP: 77.493-000
E-mail: lagoadaconfusao@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.001736/2020-07

SEI nº 0942246